



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 037/2023

Leila Lucia Martins De Mello, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

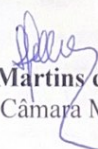
RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder à servidora Lorraine Aparecida da Silva, cargo de Assessora Parlamentar DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) do poder Legislativo Municipal, férias de 30(dias) a partir do dia 11 de Setembro do corrente ano.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 11 de Setembro de 2023.


Leila Lucia Martins de Mello
Presidente da Câmara Municipal

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 3351-1139- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT

e-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.

do Governo do Estado de Mato Grosso, possibilitando o pagamento da Revisão Geral Anual referente ao período de maio de 2022 à abril de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Concede recomposição salarial anual aos servidores públicos do Legislativo Municipal em 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) a ser considerado a partir de 1º de maio de 2.022, referente ao período de apuração de 2.022, acordados ao período de inflação registrados no País (IPCA);

Artigo 2º - O percentual de recomposição concedido nos termos do Artigo 1º deste Decreto será implementado imediatamente.

Artigo 3º - A recomposição salarial a ser concedida será aplicada sobre o vencimento básico do servidor do Legislativo.

Parágrafo único - Por ocasião da recomposição salarial, o setor contábil deverá observar criteriosamente a existência de eventuais pagamentos ou implementações do RGA já estabelecidos por outros Decretos nas folhas de pagamento e que abranjam o mesmo período, sob pena de responsabilização.

Art. 4º - A despesa decorrente da presente recomposição salarial correrá à conta das respectivas dotações destinadas ao suporte da folha de pagamento dos servidores e agentes políticos desta Casa de Leis.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 12 de setembro de 2.023.

Leila Lúcia Martins de Mello

Presidente do Poder Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT PORTARIA Nº 037/2023

PORTARIA Nº 037/2023

Leila Lucia Martins De Mello, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder à servidora Lorraine Aparecida da Silva, cargo de Assessora Parlamentar DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) do poder Legislativo Municipal, férias de 30(dias) a partir do dia 11 de Setembro do corrente ano.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLANEJADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 11 de setembro de 2023.

Leila Lucia Martins de Mello

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE REFERÊNCIA 018/2023

Primeiro termo aditivo ao termo de referência 018/2023 de 26 de maio de 2023, que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e contratação de prestação de serviços para Sessões Itinerantes realizadas na zona urbana e rural do município de Nova Xavantina conforme calendário previsto para o exercício de 2023. A dispensa foi dividida por lotes, conforme condições e exigências estabelecidas no referido instrumento.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

1.1 – Em decorrência do item 1.9 do termo de referência 018/2023 prever que a compra será efetuada na medida das necessidades da câmara Mu-

nicipal, podendo ser alterado a quantidade prevista naquele procedimento e que o valor do produto e da proposta será corrigido na data da efetiva compra, assim, os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE, em referência ao item 2 do Lote I, sofrerá o acréscimo de R\$0,43 (quarenta e três centavos) atualizado para R\$9,43 (nove reais e quarenta e três centavos) a unidade do pacote de gelo em cubos, produzido com água potável em embalagem fechada livre de qualquer tipo de agente contaminante. Embalagem contendo 3Kg a 3,5Kg.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Para embasar o referido aditivo, foi feita pesquisa de preço no site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em anexo, que resultou no montante médio de R\$10,69 (dez reais e sessenta e nove centavos), ficando, portanto, dentro do valor de mercado atual.

2.2 – As demais cláusulas do termo de referência original permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

Nova Xavantina – MT, 12 de Setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ELIAS BUENO DE SOUZA

CONTRATANTE

PORTARIA Nº 525 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 525 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a concessão de Férias e conversão em abono pecuniário a Servidora Sandra Cesária dos Santos”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a que tem direito a servidora Sandra Cesária dos Santos, ocupante do cargo de Recepcionista da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, no período de 19/09/2023 a 28/09/2023, relativo ao período aquisitivo de 03/09/2022 a 02/09/2023.

Art. 2º - Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário a que tem direito pelo período aquisitivo de 03/09/2022 a 02/09/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 05 de Setembro de 2023.

Elias Bueno de Souza

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 212 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 212 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Programa Câmara Itinerante, bem como seu cronograma de execução, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o princípio constitucional da democracia participativa é um direito fundamental implícito na Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Carta Magna garante a todos os brasileiros e estrangeiros residentes no país o amplo acesso e fiscalização aos atos públicos como um todo;